



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.686 - Página(s): 1
Data: 13/12/2024

DECRETO Nº 4.859, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a data de vencimento para pagamento do IPTU - Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana para o exercício de 2025.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 136 da Lei Municipal nº 1.222/2009 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Sobre Propriedade Predial Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício 2025, poderá ser pago em cota única até o dia 11 de abril do ano de 2025.

Art. 2º - Não havendo o pagamento em cota única, o Imposto Sobre Propriedade Predial Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício 2025, poderá ser pago em 06 (seis) cotas mensais, iguais e consecutivas, cujo vencimento ocorrerá nas seguintes datas:

• PRIMEIRA PARCELA, ATÉ	12/05/2025
• SEGUNDA PARCELA, ATÉ	12/06/2025
• TERCEIRA PARCELA, ATÉ	11/07/2025
• QUARTA PARCELA, ATÉ	12/08/2025
• QUINTA PARCELA, ATÉ	12/09/2025
• SEXTA PARCELA, ATÉ	13/10/2025

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Fidélis, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL